

Entrevista*

P: Qual o motivo que levou o senhor a pedir aposentadoria no Superior Tribunal de Justiça?

R: Bem, essa decisão causou alguma surpresa porque não é muito comum a aposentadoria antes da compulsória, especialmente quando, de acordo com a tradição do tribunal, ainda se poderia chegar aos cargos de direção. Não houve, entretanto, nenhum motivo especial, como se eu tivesse me aborrecido, ou me encontrasse frustrado ou decepcionado. Nada disso. Apenas estou querendo mudar de vida enquanto é tempo. Já estou com quase sessenta e três anos, trinta e quatro de magistratura, e quero experimentar outras coisas. Simplesmente isso. Acrescente-se que essa outra vida envolve não ficar massacrado dia e noite por essa quantidade fantástica de processos. Quero ver se estudo, escrevo e vejo meus netos crescerem.

P: Depois de trinta e quatro anos na magistratura, a pergunta é inevitável: por que o Judiciário é tão lento? Qual é a sua visão depois de todos esses anos trabalhando dentro do Judiciário?

R: Há alguma coisa que é própria do Judiciário do mundo inteiro. Se você for à Corte de Justiça de Paris, na Sala dos Passos Perdidos, verá uma estátua de um certo *batônnier* e, ao lado, uma imagem da Justiça cujo pé descansa sobre uma tartaruga. Para se apurar, para fazer as coisas funcionarem com justiça, oferecendo as necessárias oportunidades, muito depressa não poderá ser certamente. Por que o Judiciário brasileiro é especialmente lento? É o que poderia ser perguntado. São tantas as causas! Claro que uma das principais é a carência de juízes; não há número suficiente deles. Competentes, bem preparados para as funções. Temos juízes bem preparados e outros nem tanto, mas o número é insuficiente. Penso que o nosso processo ainda pode ser simplificado em relação às questões que o admitem. Um grande passo foi o juizado especial, que, entretanto, atendeu mais a uma demanda reprimida e não colaborou tanto para esvaziar a Justiça tradicional. A questão é um pouco mais complicada do que nos parece, porque se fala muito em se diminuir recursos, mas quando chega a hora de se diminuir, cancelar um, todos ficam contra. Por exemplo, um recurso que só existe no Brasil: embargos infringentes.

* Notícias do STJ – Intranet – 1º/8/2000.

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e STJ

Em nenhum outro país existe e não se consegue extinguir esse recurso. O que se precisa é criar outras alternativas para que as coisas mais simples fiquem fora, ampliando os juizados especiais, dispensando o rito complexo para as matérias que não são complexas. O julgamento das causas complicadas não poderá nunca ser célere. Precisamos, também, de um pessoal de apoio mais qualificado no primeiro grau para o juiz não ter que estar a fazer tudo. O Código, hoje, admite que o próprio escrivão dê alguns passos, mas é preciso que seja preparado.

P: Muito se fala na famosa reforma do Judiciário. O cidadão comum poderá esperar alguma coisa dessa reforma como está ou não vai alterar nada?

R: Penso que pouco vai alterar. A criação do Conselho, para exercer o controle administrativo, é importante, embora se possa discordar de sua composição. Parece-me estranho que um colegiado que pode destituir até ministros do Supremo Tribunal Federal tenha, em sua composição, três juízes de primeiro grau. Um órgão de controle, entretanto, me parece indispensável.

P: E para que a população tenha a prestação jurisdicional mais rápida, quer dizer, para que ela possa ter seus processos julgados com mais rapidez o que precisa ser feito?

R: É preciso que se reformem as bases. Ampliar o número de juízes, qualificar melhor o pessoal, investir nisso. Para isso é necessário o interesse político. Fazer uma reforma constitucional é mais fácil. Essa outra é difícil. É como vejo: aumentar o número de juízes, qualificá-los melhor e, o mais importante, simplificar o que pode ser simples. Aqui, no Distrito Federal, na Justiça de Primeiro Grau, criaram-se mecanismos bastante eficientes. Além dos juizados especiais, a justiça itinerante, que atende a população nos locais em que não existem varas; a justiça volante, que vai ao local do fato, tratando-se de acidente de veículo; o juízo criminal permanente, que resolve muitas questões. São fórmulas que estão funcionando e que não precisam de modificação constitucional. Contudo, expandi-las por todo o País não é tarefa fácil.

P: Há interesse político numa Justiça rápida? Político tem interesse em que a Justiça seja rápida?

R: Não sei dizer. Talvez sim, talvez não. Quer dizer: existem os mais diversos políticos. Muitos podem ter interesse que seja, outros que não. E o governo central, de um modo geral, não tem muito interesse nessa questão que é mais dos Estados. Conta-se que, tempos atrás, um então poderosíssimo Ministro da Fazenda, alertado para a manifesta inconstitucionalidade de uma lei, disse:



Ministro Eduardo Andrade Ribeiro de Oliveira

“Não tem importância. A maioria não entra no Judiciário e para os que entrarem o julgamento vai demorar”. Não sei dizer se a história é verdadeira ou lenda. Verossímil é. Retrata a desconsideração pela ordem jurídica.

P: Além do controle do Conselho da Magistratura, que outra medida importante há dentro dessa reforma?

R: Em relação ao Supremo Tribunal Federal, prevê-se medida que poderá colaborar muito para diminuir sua carga de trabalho. Refiro-me à exigência da repercussão geral da questão constitucional discutida para que seja admissível o recurso extraordinário. Não deixa, entretanto, de parecer algo estranho que determinadas inconstitucionalidades possam escapar ao controle do Supremo por falta daquele requisito. Em princípio, se está na Constituição é porque é importante. Se não fosse não seria incluída em seu texto.

P: O Supremo deveria ser um Tribunal estritamente constitucional?

R: Praticamente já o é. Talvez se pudesse retirar-lhe uma ou outra competência, como, por exemplo, em tema de *habeas corpus*. Dificilmente se poderia suprimir toda a matéria não constitucional como, por exemplo, a apreciação civil e criminal dos atos das autoridades maiores da República. Não há muito o que se tirar do Supremo. O que avassala o Supremo é o recurso extraordinário. Sempre foi. A chamada crise do Supremo Tribunal sempre foi a crise do recurso extraordinário que se refere a matéria constitucional. Se ficasse apenas com esse recurso e com as ações diretas de inconstitucionalidade, continuaria assoberbadíssimo.

P: E no caso do Superior Tribunal de Justiça, o que deveria ser feito? Esse volume de seiscentos processos que chega por dia é um volume considerável?

R: O Superior Tribunal de Justiça está numa situação realmente difícil e com o tempo ficará muito pior. Os dois caminhos que se apresentam são o aumento do quadro e a criação de óbices para o acesso. Todos os dois têm inconvenientes. A ampliação teria de ser muito grande para fazer efeito e a adoção da arguição de relevância, em um tribunal com numerosos integrantes, como é o caso, seria um tanto complicada, por envolver, forçosamente, dose de arbítrio. No Supremo Tribunal, cuja composição é bem menor, fica mais fácil definir os critérios consensualmente. A minha opinião sempre foi a de que deveria a Constituição autorizar o legislador a selecionar as matérias que não se sujeitariam ao recurso especial, ou só se sujeitariam em especiais circunstâncias. O tema é delicado, pois não se pode esvaziar a função do STJ de uniformizar o direito federal.

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e STJ

P: A maneira como é feita a indicação de um Ministro do Supremo agrada ao senhor? Esse é o melhor caminho? É o caminho mais democrático? Como deveria ser o processo de escolha de um Ministro de uma Suprema Corte?

R: Não vejo outro modo. Apenas penso que o Senado deveria exercer com mais intensidade o seu papel no processo de escolha. Não se pode, é verdade, comparar com o que ocorre nos Estados Unidos, em razão mesmo de a Suprema Corte desempenhar um papel bem mais relevante, na vida nacional, que o nosso Supremo, em razão mesmo das características da Constituição daquele país, bicentenária e de texto reduzido. Lembro-me de que me encontrava nos Estados Unidos, em certa ocasião, exatamente quando um juiz da Suprema Corte se afastou. As primeiras páginas dos jornais só cuidaram praticamente desse tema durante vários dias. Quem é que iria para o lugar dele? Aquilo para o país tinha muita importância. Nós aqui não damos essa mesma importância. O que eu quero salientar, entretanto, é que, de qualquer sorte, o Supremo Tribunal exerce um poder político significativo. Não é um órgão simplesmente técnico. É necessária uma abertura para o poder político oriundo das urnas. A formação de um Tribunal como o Supremo Tribunal Federal tem que ter esse componente - uma certa influência daquilo que foi escolhido por eleição, que é uma escolha política também. Há inconveniências? Muitas. O problema é conseguir outra forma.

P: Voltando a falar a respeito de eleição, já que o senhor foi membro do Tribunal Superior Eleitoral, atuando como Corregedor-Geral Eleitoral na primeira eleição onde foi permitida a reeleição. Esse processo da eleição, agora, que vem com a permissão da reeleição para prefeitos, assusta-o ou lhe dá garantias de que será uma eleição tranqüila?

R: Fui Corregedor exatamente na eleição anterior, quando houve, pela primeira vez, a reeleição. Confesso que não foi tão assustador quanto se imaginava. Houve vários problemas, mas não na grandeza de que se temia. Para prefeito a coisa se complica. São milhares, disputando uma eleição e o controle é quase impossível. Na Justiça Eleitoral tive algumas frustrações. Penso que hoje está funcionando cada vez melhor do ponto de vista da administração das eleições, no sentido mais estrito da palavra. Com a informatização, a fraude vai acabando; praticamente já não existe. Mas, quando se trata daquilo que envolve um processo, é desanimador. A demora é grande demais. E existem normas legais que impedem a eficácia das decisões.



Ministro Eduardo Andrade Ribeiro de Oliveira

P: Quais são essas normas?

R: A Lei Complementar 64, que regula as inelegibilidades estabelece que, julgada procedente representação por abuso de poder, haverá inelegibilidade, por três anos, a contar da eleição em que ocorreu o fato que deu causa ao processo, além da cassação do registro. Sucede que dificilmente o julgamento se dá antes das eleições. Já realizadas essas, é necessário um outro processo, de impugnação de mandato, a ser intentado pelo Ministério Público. Se o candidato que cometeu o abuso não pretender disputar outras eleições nos três anos seguintes, praticamente nada sofrerá. A Lei 9.840 trouxe maior rigor, mas só para os casos que especifica. O abuso de poder político e econômico é algo mais abrangente que as hipóteses nela previstas.

P: Na sua opinião o Tribunal Superior Eleitoral tem grande agilidade na área administrativa, na informática, mas a lei não permite agilidade no julgamento dos processos?

R: Não é somente no Tribunal Superior Eleitoral. É todo o procedimento. Especificamente em relação ao TSE, pode-se apontar que fica afogado em julgamentos, alguns destituídos de maior relevo, como os relativos a multas, às vezes de valor pouco significativo. A amplitude do recurso especial eleitoral precisa ser revista, a meu ver. Não conheço, entretanto, nada nesse sentido. O Tribunal Superior Eleitoral precisa encontrar alternativas para solucionar essa questão. Quando se aproxima a época de eleições, especialmente as municipais, fica uma loucura. Passei por isso em 96.

P: Qual seria a primeira medida necessária para provocar mudanças na Justiça Eleitoral?

R: Penso que seria necessário diminuir a possibilidade do uso do recurso especial. As hipóteses que não envolvam mandato só deveriam chegar ao TSE em circunstâncias excepcionais. Se houver erro, por exemplo, na aplicação de uma multa de cinco mil UFIR, será corrigido com recurso para o Regional. Não se pode assegurar três graus de jurisdição para algo que não apresenta maior relevo. E o Tribunal precisa de tempo para dedicar-se ao que realmente importa. Não sei, também, se é razoável admitir-se que os processos de registro dos milhares e milhares de candidatos a vereador possam chegar ao Tribunal Superior.

P: Na opinião do senhor a composição atual do Tribunal Superior Eleitoral, com três Ministros do Supremo Tribunal, dois do Superior Tribunal de Justiça e dois da classe dos Advogados, deve continuar?

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e STJ

R: O inconveniente que vejo está apenas em que se sobrecarregam ainda mais integrantes de tribunais já sobrecarregadíssimos. Pior ainda para os três Ministros do Supremo Tribunal Federal, que não têm nenhum alívio em suas tarefas. No STJ, ao menos, suspende-se a distribuição sessenta dias antes das eleições. O trabalho do TSE, em época de eleição precisava ser um pouco mais priorizado. E o que sucede é que as sessões se fazem à noite, porque durante o dia os magistrados estão ocupados nos respectivos tribunais. Já se chega cansado, às 19 horas, e já cheguei a sair após uma e meia da madrugada, após julgar centenas de casos. E os ministros do Supremo, inclusive o que exerce as funções de presidente, continuam recebendo a mesma carga de trabalho. Talvez se pudesse cogitar de diminuir para dois o número de juízes daquela corte que teriam assento no Eleitoral.

P: E sobre reeleição, qual é a sua posição?

R: Como cidadão, sou contra. É muito difícil contar com uma perfeita isenção daquele que está querendo se reeleger. A tentação de usar o poder e de dele abusar é enorme. Nossa democracia é incipiente e precisa ser resguardada.

P: Deveria acabar a reeleição em todos os níveis do Executivo, para Presidente, Governador...

R: Acho que seria preferível.

P: E o voto obrigatório deve permanecer, deve acabar?

R: Esse é um assunto em que se fica em dúvida, pois quase se igualam os prós e os contra. Quem está votando só porque é obrigado, se não fosse não votaria; é uma pessoa que provavelmente fará uma escolha sem responsabilidade, sem pensar. Tenho receio, entretanto, de que o voto facultativo levasse a uma abstenção grande demais, o que poderia afetar a legitimidade dos eleitos e o próprio sistema democrático. Ainda é melhor o sistema da obrigatoriedade.

P: A medida provisória é democrática?

R: Do jeito que está, certamente que não. E ainda deixa os aplicadores do Direito numa situação constrangedora. Reedita-se uma medida provisória vinte vezes e em cada reedição modifica-se um parágrafo, ou mesmo um artigo inteiro. É uma balbúrdia jurídica que se estabelece. Creio que há unanimidade. Do modo que está não pode ser. Não sei se o decreto-lei, salvo pela aprovação por decurso de tempo, era pior do que isso.



Ministro Eduardo Andrade Ribeiro de Oliveira

P: O senhor se preocupa com a situação do País nos dias de hoje? A população não acredita no Executivo, está descrente do Judiciário, descrente dos políticos, enfim, descrente de tudo. Qual a sua visão do país?

R: Claro que a preocupação é grande e às vezes parece que o país é perseguido por uma certa má sorte. No começo do ano, passamos por um susto sério com a questão do câmbio. Difundira-se a idéia de que não se poderia modificar a orientação, sob pena de voltar a inflação. Mexeu-se no câmbio e não houve nenhuma catástrofe. A economia se equilibrou, a inflação está baixa e há esperança de um certo desenvolvimento econômico. Quando acontece isso, vêm outros problemas e chegou-se a ameaçar até a credibilidade do Presidente da República, o que seria péssimo. Mas não sou assim tão pessimista.

P: O senhor é otimista?

R: Sou realista. Criou-se um clima no País em que todo ocupante de cargo público fica sob suspeita. Administrar a coisa pública parece ser o bastante para que se deva desconfiar da pessoa. Esses dias li a notícia de que um auxiliar direto do anterior Presidente recebera alguns telefonemas do juiz Nicolau. E isso era tratado como algo grave. Ora, o que poderia haver de errado no fato, em si, de uma autoridade atender outra ao telefone? O interlocutor era presidente do TRT. Sempre quis ser juiz. Quando entrei para a magistratura, o juiz gozava de certa consideração, de bastante credibilidade. Hoje...

P: Como um juiz, depois de trinta e quatro anos dentro da magistratura, conceituado, como é o seu caso, encara a situação de um outro juiz, no caso, do Juiz Nicolau, com todos esses escândalos. Como um juiz correto analisa uma situação como essa?

R: O calo profissional me impediria, a rigor, de dizer qualquer coisa, porque ele ainda não foi julgado. A admitir-se que as acusações sejam verdadeiras, como parece, a punição deve ser severa porque um magistrado há de ter um compromisso especial com a lisura no trato da coisa pública. O certo, entretanto, é que alguns desvios de conduta acontecem em todos os ramos da atividade humana. Na magistratura, sempre haverá um percentual de pessoas incorretas, como há em qualquer outra profissão.

P: O que tem que acontecer é punição?

R: Claro. E para isso acho que pode ser boa a criação do Conselho de que já falamos. A dificuldade da punição é que os delitos costumam ser praticados com certo cuidado. A falta mais grave que um juiz, como tal, pode cometer é a

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e STJ

da venalidade. Evidentemente não vai se corromper em praça pública, nem se passará escritura. Havendo risco, em regra deixará de praticar o ato.

P: Como deveria ser a composição desse Conselho da Magistratura?

R: Com o poder que tem, deveria ser mais restrito à cúpula. Não sou infenso à participação de estranhos. Hoje não sou.

P: A OAB e Ministério Público teriam assento?

R: Acho a participação de advogados importante. E também de representantes indicados pelo Congresso. Colaborariam, trazendo uma visão que pode, eventualmente, faltar aos juízes.

P: Depois de trinta e quatro anos de Magistratura, valeu a pena?

R: Valeu. Sempre gostei de ser juiz. Se tivesse que começar outra vez, faria a mesma coisa. Durante muito tempo exerci a Magistratura num clima de certa tranquilidade. Hoje parece que há um propósito de denegrir o Judiciário. Mas, apesar disso, sempre gostei da atividade do juiz. Talvez gostasse mais ainda quando era magistrado em primeiro grau, em que o juiz tem contato mais direto com os fatos e com as partes.

P: Isso foi em Minas Gerais?

R: Não. Fiz concurso para juiz aqui em Brasília. Outro dia conversava com minha esposa a esse respeito, da saudade dessa época, e ela disse-me que eu estava sentindo, na verdade, saudades do tempo em que era jovem!

